

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 124 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO /
PAULISTA e de acôrdo com o que decre-
tou a Câmara Municipal em 29/12/67, /
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

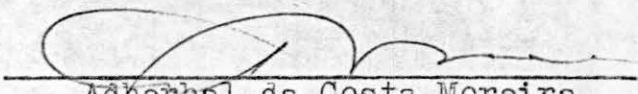
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional, no valor / de NCr\$ 658,00 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros Novos), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Local	Geral	Histórico	Importância
1	3.120.01	Despesas de Custeio- Ma terial de Consumo	NCr\$ 658,00

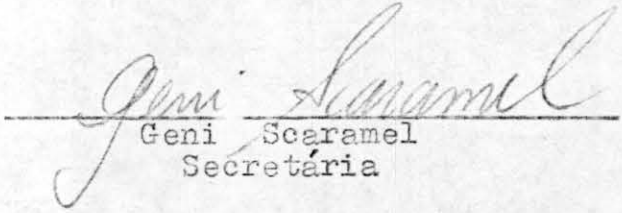
Artigo 2º - O valor do crédito aberto por esta Lei será coberto com os recursos decorrentes da anulação total da seguinte verba orçamentária:

Local	Geral	Histórico	Importância
1	3.130.01	Serviços de Terceiros - 01 - Publicações	NCr\$ 658,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adherbal da Costa Moreira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de Mil Novecentos e Sessenta e Sete.


Geni Scaramel
Secretária